

MOGNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/ME Nº 40.041.711/0001-29

Código ISIN das Cotas Nº **BRMGLGCTF004**
Código de Negociação das Cotas na B3: **MGLG11**

**PEDIDO DE RESERVA PARA
INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS PARA PAGAMENTO À VISTA DE COTAS DE EMISSÃO DO
MOGNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Nº

Pedido de reserva (“Pedido de Reserva”) relativo à distribuição pública primária de, inicialmente, 2.000.000 (dois milhões) de cotas, todas nominativas e escriturais, em série única (“Cotas”), sem prejuízo das Cotas do Lote Adicional (conforme definido abaixo), integrantes da segunda emissão de Cotas do **Mogno Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 40.041.711/0001-29 (“Fundo”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente), na qualidade de ofertante, administrado pela **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001 42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administrador”).

A constituição do Fundo foi aprovada conforme deliberado pelo Administrador no ato de constituição do Fundo, datado de 27 de novembro de 2020, o qual aprovou o regulamento do Fundo, alterado de tempos em tempos, sendo que a última alteração do regulamento do Fundo é datada de 18 de maio de 2021 (“Regulamento”). O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado e é regido pelo Regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. A Oferta foi aprovada por meio do “Ato do Administrador do Mogno Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII”, datado de 13 de maio de 2021, conforme retificado pelo “Instrumento de Retificação do Ato do Administrador do Mogno Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII”, datado de 7 de junho de 2021. O Valor de Emissão por Cota foi aprovado pelos atuais Cotistas do Fundo reunidos em Assembleia Geral realizada em 27 de maio de 2021, nos termos do Regulamento.

A gestão da carteira do Fundo será realizada pela **Mogno Capital Investimentos Ltda.**, sociedade limitada empresária devidamente autorizada para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, sob a categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 13.164, de 15 de julho de 2013, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.613, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.482.086/0001-39, contratada para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários ao Fundo (“Gestor”).

A Oferta será coordenada e liderada pela **Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 913 Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62 (“Coordenador Líder”), com a participação do Banco Genial S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 907, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Banco Genial” ou, quando mencionado em conjunto com os demais coordenadores que vierem a aderir ao Contrato de Distribuição por meio dos Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição, “Coordenadores Convidados” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores da Oferta”), sob o regime de melhores esforços de colocação e estará sujeita a registro na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 472, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400”) e demais disposições legais aplicáveis. O Coordenador Líder poderá convidar determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, para auxiliarem na distribuição das Cotas da 2ª Emissão, mediante celebração direta com o Coordenador Líder de um Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição (“Corretoras Contratadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”).

As Cotas poderão ser **(i)** distribuídas no mercado primário no DDA, administrado pela B3; e **(ii)** negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3.

A 2ª Emissão compreende inicialmente 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), na Data de Liquidação, já inclusos os valores referentes à Taxa de Distribuição primária, totalizando o montante inicial de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais são objeto da presente Oferta, que é regida pela Instrução CVM nº 400, sem considerar o Lote Adicional de Cotas (“Volume”).

Total da Oferta). O Preço de Integralização poderá ser atualizado no Dia Útil imediatamente anterior à data de publicação do Anúncio de Início, observada a possibilidade de aplicação de desconto ou de acréscimo, conforme fixado por novo ato do Administrador previamente à divulgação do referido Anúncio de Início.

A quantidade de Cotas objeto da Oferta poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 14, §2º da Instrução CVM nº 400, de até 400.000 (quatrocentas mil) Cotas, equivalentes, em conjunto, a até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas, podendo totalizar a Oferta a quantidade de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) Cotas, perfazendo o montante de até R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Liquidação, já considerando a Taxa de Distribuição Primária (“Lote Adicional de Cotas”).

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Cotas de emissão do Fundo é a **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, acima qualificada, a qual é devidamente autorizado pela CVM para prestar os serviços de escrituração das Cotas do Fundo.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Pedido de Reserva que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no prospecto preliminar da Oferta (o prospecto preliminar da Oferta, e seus eventuais aditamentos ou suplementos, “Prospecto Preliminar”).

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL

1. Nome Completo / Denominação Social:	
2. Nacionalidade:	
3. Data de Nascimento:	
4. Sexo:	() Feminino () Masculino
5. Estado Civil:	
6. Nome do Cônjuge:	
7. Documento de Identidade / Tipo de Documento / Órgão Emissor:	
8. CPF/CNPJ:	
9. E-mail:	
10. Fac-símile (Cód. Área e Número):	
11. Telefone (Cód. Área e Número):	
12. Endereço/Cidade/Estado/CEP:	
13. Nome do(s) Representante(s) Legal(is) (se houver):	
14. Documento de Identidade / Tipo de Documento / Órgão Emissor:	
14.1 CPF:	
14.2 E-mail:	
14.3 Fac-símile (Cód. Área e Número):	
14.4 Telefone (Cód. Área e Número):	
14.5 Endereço/Cidade/Estado/CEP:	
15. O Investidor Não Institucional:	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou () <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.

VALOR DA RESERVA

16. Valor da Reserva (R\$):	
-----------------------------	--

17. Condição da Aceitação da Oferta:	<input type="checkbox"/> condiciono minha aceitação à colocação do Volume Total da Oferta; <input type="checkbox"/> condiciono minha aceitação à colocação de montante igual ou superior ao do Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Volume Total da Oferta. Ciente do Montante Mínimo da Oferta e implementada esta condição, desejo adquirir a totalidade das Cotas correspondentes indicadas acima; ou <input type="checkbox"/> condiciono minha aceitação à colocação de montante igual ou superior ao do Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Volume Total da Oferta. Ciente do Montante Mínimo da Oferta e implementada esta condição, desejo adquirir a quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta e o Volume Total da Oferta.
--------------------------------------	---

FORMA DE PAGAMENTO

18. Forma de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Eletrônica Disponível (TED); <input type="checkbox"/> Documento de Ordem de Crédito (DOC); <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____; ou <input type="checkbox"/> Débito em conta investimento Conta Investimento nº _____ Agência nº _____ Banco _____
-------------------------	--

FORMA DE DEVOLUÇÃO

19. Forma de Devolução:	Crédito em conta corrente Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
-------------------------	---

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Pedido de Reserva, a respectiva Instituição Participante da Oferta obriga-se a entregar ao Investidor Não Institucional, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, as Cotas em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva.
2. O preço de subscrição e integralização das Cotas corresponderá a R\$100,00 (cem reais) por Cota, observado que tal valor já inclui a Taxa de Distribuição Primária.
3. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, **(i)** controladores e/ou administradores do Administrador e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta ou à distribuição das Cotas, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores e/ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador e/ou a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Administrador e/ou qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Administrador e/ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas").

4. Não há percentual máximo para investimento por Pessoas Vinculadas na Oferta, exceto no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, hipótese em que serão automaticamente canceladas as ordens de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas. As ordens de subscrição realizadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser enviadas para o Coordenador Líder, ainda que por meio de Instituições Participantes da Oferta, sendo certo que tais ordens serão aceitas por intermédio de Pedidos de Reserva realizados durante o Período de Reserva e/ou por meio de ordens de investimento enviadas às Instituições Participantes da Oferta. As Pessoas Vinculadas não terão suas ordens de subscrição acatadas caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400, hipótese em que serão automaticamente cancelados todos e quaisquer Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento de Cotas de Pessoas Vinculadas.

5. O Coordenador Líder poderá, em conjunto com o Administrador, a exclusivo critério destes, destinar prioritariamente à Oferta Não Institucional até 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima de Cotas da Oferta, sendo que poderão aumentar ou diminuir a quantidade de Cotas inicialmente destinadas à Oferta Não Institucional até o limite máximo ou mínimo da quantidade de Cotas da Oferta, considerando o Lote Adicional de Cotas que vierem a ser emitidas.

6. Os Pedidos de Reserva que serão efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto abaixo, observarão as condições do próprio Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições e observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:

(a) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta realizará a reserva de Cotas, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta;

(b) tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, os Investidores Não Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja a distribuição: (i) do Valor Total da Oferta; ou (ii) de quantidade maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Valor Total da Oferta. Adicionalmente, o Investidor que optar pelo cumprimento da condição constante no item (ii) anterior, deverá indicar o desejo de subscrever: (1) o total das Cotas indicadas no seu Pedido de Reserva, ordens de investimento e aceitação da Oferta; ou (2) a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta e a quantidade total de Cotas originalmente objeto da Oferta. Para o Investidor que fizer a indicação do item (ii) acima, mas deixar de optar entre os itens (1) ou (2) acima, presumir-se-á o seu interesse em optar pela hipótese prevista no item (1);

(c) caso o Investidor condicione sua adesão definitiva à Oferta nos termos acima e tal condicionante não seja implementada, se o Investidor não houver realizado qualquer desembolso, todos os atos de aceitação serão automaticamente cancelados, não sendo devidas quaisquer restituições ao Investidor;

(d) caso o Investidor condicione sua adesão definitiva à Oferta nos termos acima e tal condicionante não seja implementada, os valores até então desembolsados pelo Investidor serão integralmente devolvidos sem juros, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos no período, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificada a não implementação da condição;

(e) a quantidade de Cotas adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais, incluindo a Data de Liquidação, serão informados a cada Investidor Não Institucional até as 10:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com a alínea abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio observado o Critério de Rateio da Oferta Não Institucional (conforme definido abaixo);

(f) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor indicado na alínea acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 11:00 horas da Data de Liquidação;

(g) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o recibo de Cotas correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Valor Nominal Unitário, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas acima e a possibilidade de rateio prevista abaixo. Caso tal relação

resulte em fração de Cotas, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Cotas, desprezando-se a referida fração; e

(h) os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Cotas mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

7. Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima de Cotas, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Cotas remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional.

8. Entretanto, caso o total de Cotas correspondentes aos Pedidos de Reserva exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, será realizado rateio conforme pormenorizado a seguir: **(i)** cada um dos Pedidos de Reserva firmados pelos Investidores Não Institucionais serão atendidos até o montante máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que referido montante poderá ser reduzido exclusivamente caso não seja possível observar o valor acima indicado em virtude de excesso de demanda em relação às Cotas destinadas à Oferta Não Institucional; e **(ii)** uma vez atendido o critério descrito no subitem “i”, acima, será efetuado o rateio proporcional apenas dos montantes que excedam o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor reduzido, conforme disposto acima), objeto de Pedidos de Reserva firmados por Investidores Não Institucionais que tenham realizado as respectivas reservas de Cotas em valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor reduzido, conforme disposto acima), observando-se o montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais tratados no presente subitem, devendo ser desconsideradas as frações de Cotas.

9. No âmbito da Oferta Não Institucional, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, das Instituições Participantes da Oferta e do Fundo, em hipótese alguma poderão ser consideradas na alocação das Cotas para os Investidores Não Institucionais.

10. Violações de Normas de Conduta. Caso haja descumprimento, ou indícios de descumprimento, por qualquer Instituição Participante da Oferta dos termos do Contrato de Distribuição, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM nº 400, e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM nº 400, tal instituição, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, **(a)** deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta, devendo cancelar todas as ordens de investimento que tenha recebido e informar imediatamente sobre o referido cancelamento os Investidores que com ela tenham realizado intenção de investimento; e **(b)** poderá ser suspensa, por um período de até 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição participante em ofertas de distribuição pública coordenadas por quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, acrescido do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas em Ativos Financeiros e/ou Outros Ativos, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, mediante crédito em conta corrente.

11. A subscrição ou a aquisição das Cotas será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição (“Boletim de Subscrição”), acompanhada da assinatura do termo de adesão ao Regulamento e ciência de riscos (“Termo de Adesão ao Regulamento”), cujos modelos finais tenham sido apresentados à CVM.

12. As aquisições de Ativos, Ativos Financeiros e/ou Outros Ativos serão realizadas pelo Fundo tendo em vista o volume captado no âmbito da Oferta.

13. O Investidor Não Institucional declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, a respectiva Instituição Participante da Oferta, seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Boletim de Subscrição, devendo tal Instituição Participante da Oferta enviar cópia do Boletim de Subscrição ao Investidor Não Institucional, no endereço indicado nos campos 12 acima ou 14.5 acima, conforme o caso.

14. O Investidor Não Institucional declara **(i)** que o investimento nas Cotas é adequado ao seu perfil de risco; **(ii)** ter obtido exemplar do Regulamento, do Termo de Adesão ao Regulamento e do Prospecto Preliminar, contendo os termos e condições da Oferta, e ter conhecimento de seu inteiro teor; **(iii)** ter conhecimento e ter

observado o Valor Mínimo de Investimento; e (iv) caso tenha assinalado a opção “**NÃO É** Pessoa Vinculada” no campo 15 acima, realmente não ser Pessoa Vinculada, nos termos da Cláusula 3 acima.

15. Este Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto pelo disposto nos itens 5 e 10 acima.

16. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva.

17. O Prospecto do Fundo está à disposição dos interessados na sede do Administrador, do Gestor, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3, podendo ser obtido em arquivo eletrônico, nos seguintes endereços:

Administrador, Custodiante e Escriturador

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi

CEP 01451-011, São Paulo – SP

At.: Fundos de Investimento / Jurídico

Tel.: (11) 3133-0350

E-mail: fii@brltrust.com.br

Website: <https://www.brltrust.com.br>

Para acesso ao Prospecto, neste website, acessar “Produtos”, clicar em “Administração de Fundos”, acessar “FII”, selecionar o fundo “Mogno Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII” e, então, localizar o Prospecto”

Gestor

Mogno Capital Investimentos Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2613, 3º andar

CEP 01452-000, São Paulo – SP

At.: Daniel Caldeira

Tel.: (11) 3504-4806

E-mail: daniel.caldeira@mogno.capital

Website: www.mogno.capital

Coordenador Líder

Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Rua Surubim, nº 373, 4º andar

CEP 04571-050, São Paulo, SP

At.: Produtos

Telefone: (11) 2137-8888

E-mail: produtos@genialinvestimentos.com.br

Website: <http://www.genialinvestimentos.com.br>

Rua Surubim, nº 373, 4º andar, CEP 04571-050, São Paulo –SP

Para acesso ao Prospecto, neste website, clicar em “Onde Investir” (no ícone ao lado do logo da Genial, no canto superior esquerdo do website), depois clicar em “Ofertas Públicas”, e, então, localizar o Prospecto.

Coordenadores Convidados

Banco Genial S.A.

Rua Surubim, nº373, 1º andar

CEP 04571-050, São Paulo, SP

At.: Odilon Teixeira

Telefone: +55 (11) 3206-8000

E-mail: odilon.teixeira@bancoplural.com

Website: <https://www.bancogenial.com>

Para acesso ao Prospecto, neste website, acessar “Produtos”, clicar em “Administração de Fundos”, acessar “FII”, selecionar o fundo “Mogno Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII” e, então, localizar o Prospecto.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, nº 111

2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares

CEP 20050-901 Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 3545-8686

Website: www.cvm.gov.br

São Paulo

Rua Cincinato Braga,

340, 2º, 3º e 4º andares

CEP 01333-010 São Paulo – SP

Tel.: (11) 2146-2000

Para acessar o Prospecto, neste website acessar “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em

seguida em “Ofertas em Análise”, selecionar “2021 – Entrar”, acessar “Quotas de Fundo Imobiliário”, clicar em “Mogno Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII”, e, então, localizar o Prospecto.

Ambiente de Negociação

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro

CEP 01010-901 São Paulo – SP

Website: <http://www.b3.com.br>

Para acessar o Prospecto, neste website clicar em “Home”, depois clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Solução para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “Oferta em Andamento”, depois clicar em “Fundos”, e depois selecionar “Mogno Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII” e, então, localizar o Prospecto.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a presente distribuição poderão ser obtidas junto ao Administrador, ao Gestor, aos Coordenadores da Oferta e/ou à CVM.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 51 A 68 DO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO FUNDO, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS COTAS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

DECLARO, AINDA, PARA TODOS OS FINS (I) ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA; E (II) TER OBTIDO EXEMPLAR DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO REGULAMENTO DO FUNDO, E TER CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E AS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 51 A 68.

E, POR ASSIM ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, firmam as partes este Pedido de Reserva, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Local

Data

Investidor Não Institucional OU Representante(s) Legal(is)

Carimbo e assinatura da Instituição Participante da Oferta:

Local

Data

Instituição Participante da Oferta

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: